



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.278, de 20 de junho de 1984.

Dispõe: - "Sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, de áreas de terreno necessárias ao alargamento da Avenida Tenente Marques."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Decreto-Lei nº 3.365/41 e face ao que consta do Protocolo nº 1.005/84,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicialmente, as áreas de terreno localizadas no Distrito do Polvilho, necessárias ao alargamento da Avenida Tenente Marques, cujos proprietários estão abaixo enunciados, com limites, confrontações e áreas apresentando as seguintes descrições perimétricas, conforme plantas em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto:

ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE MINEKO HARADA, OU QUEM DE DIREITO:

Inicia-se no ponto A, localizado no encontro da Estrada da Servidão, com a margem esquerda da Avenida Tenente Marques no sentido Anhanguera-Santana do Parnaíba; daí segue acompanhando a Avenida Tenente Marques em direção a Santana do Parnaíba em curva, numa distância de 80,79 metros até atingir o ponto B; daí deflete à esquerda e segue com o rumo 19º43'29" SE e distância de 6,80 metros até atingir o ponto C, confrontando com Isamu Harada; daí deflete a esquerda e segue em curva confrontando com área remanescente numa distância de 80,79 metros até atingir o ponto D; daí deflete a esquerda e segue com o rumo 19º43'29" NW e distância de 6,80 metros acompanhando a Estrada da Servidão até atingir o ponto A, que é o



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.278/84-Fls.02.

ponto inicial desta descrição, encerrando uma área territorial de 403,95 metros quadrados.

ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE ISAMU HARADA, OU QUEM DE DIREITO:

Inicia-se no ponto B, localizado na divisa da propriedade de Mineko Harada com Isamu Harada, na margem esquerda da Avenida Tenente Marques no sentido Anhanguera - Santana do Parnaíba; daí segue acompanhando a Avenida Tenente Marques em direção à Santana de Parnaíba numa distância de 287,34 metros até atingir o ponto E localizado a margem da Avenida Tenente Marques na divisa com a propriedade de Joaquim de Moraes ou Sucessores ; daí deflete à esquerda e segue pelo córrego do Tanque Velho acima numa distância de 12,00 metros, confrontando com a propriedade de Joaquim Soares até atingir o ponto F; daí deflete à esquerda e segue em linha curva numa distância de 287,34 metros, confrontando com área remanescente até atingir o ponto C, localizado no encontro de divisa da propriedade de Mineko Harada ; daí deflete à esquerda e segue com o rumo $19^{\circ}43'29''\text{NW}$ e distância de 6,80 metros, até atingir o ponto B, que é o ponto inicial desta descrição perimétrica, encerrando uma área territorial de 1.436,70 metros quadrados.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 20 de junho de 1984.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.178/84-Fls.03.

Publicado e registrado nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração